

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0229/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-193/97, em que são requerentes os Juízes Presidentes e Substitutos das Juntas de Conciliação e Julgamento da 13ª Região, RESOLVEU: por maioria de votos, homologar a escala de férias e remeter os pedidos de abono pecuniário ao momento oportuno, contra o voto do Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire que, apesar de homologar a escala, indeferia, de logo, o pleito de abono pecuniário.

Obs.: O d. Representante do Ministério Público do Trabalho opinou, em mesa, pela homologação da escala de férias e pelo indeferimento do pedido de conversão de 1/3 das mesmas em abono pecuniário. Opinou, ainda, pela votação imediata do pedido de conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário. Requereu intimação pessoal quanto aos posteriores atos administrativos que, porventura, individualmente, venham a deferir aos Juízes o benefício, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.429/96.

Ausente, em gozo de saldo de férias, a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga.

Sala das Sessões, de novembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO